



Portaria nº 327, de 01 de dezembro de 2020.

"Concede Pensão Vitalícia por Morte em favor de Lucemy do Espírito Santo de Freitas e outros".

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020028220,

RESOLVE:

I- Conceder pensão vitalícia por morte em favor de *LUCEMY DO ESPÍRITO SANTO DE FREITAS*, inscrita no CPF 450.832.231-04, na condição de esposa e Temporária em favor dos netos menores de idade, sob tutela, PEDRO HENRIQUE SOUZA FREITAS, (DN 31.05.2003) e GUSTAVO HENRIQUE DO ESPÍRITO SANTO SOUZA, (DN 30.11.2007), dependentes do ex- servidor do Município de Luziânia, NILTON DIAS DE FREITAS, servidor do quadro efetivo do Município de Luziânia, no cargo de Vigilante, matrícula 6592, Classe/Referência P109A220, falecido em 18.07.2020.

II- O valor anual da pensão foi fixado em de R\$ 21.528,36 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), e a renda mensal em R\$ 1.794,03 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e três centavos), correspondente ao valor dos proventos da aposentadoria do segurado instituidor do benefício na data do óbito, sendo, vencimento de R\$ 1.444,74 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), quinquênio de R\$ 144,47 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e quinquênio adquirido de R\$ 204,82 (duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos). Tocará a viúva o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), da renda mensal do benefício e a outra metade de 50% (cinquenta por cento), dividida aos tutelados, em cotas partes individuais temporárias correspondentes a 25,00% (vinte e cinco por cento), excluindo-se do rol dos dependentes: PEDRO HENRIQUE SOUZA FREITAS, (DN 31.05.2003), a partir de 31.05.2024 e GUSTAVO HENRIQUE DO ESPÍRITO SOUZA (DN 30.11.2007), a partir de 30.11.2028, revertendo-se, a partir da exclusão de cada tutelado as suas cotas partes do benefício em favor da viúva, *LUCEMY DO ESPÍRITO SANTO DE FREITAS*, com fundamento nos arts. 29, I, §§ 2º e 3º, 31, "I", "a", II, "c" e 55, da Lei Municipal 3.598/2013, c/c Art. 40, § 7º, "I" da CF e art. 2º, II, da Lei Federal 10.887/2004.

III- O beneficiário terá direito ao reajustamento anual do benefício conforme art. 55 da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.07.2020, data do óbito do segurado instituidor do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020.

FABIANO PACÍFICO
Superintendente

